



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

LEI Nº. 1.686, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

**Autoriza o Município a Firmar Convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Timbé do Sul e Dá Outras Providências.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMBÉ DO SUL, inscrito no Cnpj nº 83.871.566/0001-16, com sede à Rua Prefeito Aristides José Bom s/nº, Centro, Timbé do Sul – SC, objetivando a cooperação técnica financeira para a contratação de profissional para emissão de DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf.

**Art. 2º.** Para a execução dos objetivos previstos no artigo anterior, o município é autorizado a repassar mensalmente à entidade o valor conveniado.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de setembro de 2013.

**Eclair Alves Coelho**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

**Helder Pessetti**

Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---